

ÍNDICE

<u>ÍNDICE</u>	<u>1</u>
<u>Programa de Concurso</u>	<u>2</u>
<u>Artigo 1º - Identificação do Concurso</u>	<u>2</u>
<u>Artigo 2º - Entidade Adjudicante</u>	<u>2</u>
<u>Artigo 3º - Órgão que tomou a Decisão de Contratar</u>	<u>2</u>
<u>Artigo 4º - Requisitos necessários para a Admissão de Concorrentes</u>	<u>2</u>
<u>Artigo 5º - Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento</u>	<u>2</u>
<u>Artigo 6º - Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento</u>	<u>3</u>
<u>Artigo 7º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos</u>	<u>3</u>
<u>Artigo 8º - Critério de Adjudicação</u>	<u>3</u>
<u>Artigo 9º - Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação</u>	<u>3</u>
<u>Artigo 10º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação</u>	<u>4</u>
<u>Artigo 11º - Documentos da Proposta</u>	<u>4</u>
<u>Artigo 12º - Elementos da Proposta</u>	<u>4</u>
<u>Artigo 13º - Modo de Apresentação das Propostas</u>	<u>5</u>
<u>Artigo 14º - Agrupamentos</u>	<u>5</u>
<u>Artigo 15º - Propostas Variantes</u>	<u>5</u>
<u>Artigo 16º - Prazo para Apresentação das Propostas</u>	<u>5</u>
<u>Artigo 17º - Prazo de obrigação de Manutenção da Proposta</u>	<u>5</u>
<u>Artigo 18º - Retirada da Proposta</u>	<u>6</u>
<u>Artigo 19º - Contrato e Caução</u>	<u>6</u>
<u>Artigo 20º - Preço Base</u>	<u>6</u>
<u>Artigo 21º - Preço Anormalmente Baixo</u>	<u>6</u>
<u>Artigo 22º - Consulta da Lista dos concorrentes e das propostas apresentadas</u>	<u>6</u>
<u>Artigo 23º - Legislação Aplicável</u>	<u>6</u>
<u>ANEXOS</u>	<u>7</u>
<u>ANEXO I - Declaração</u>	<u>8</u>
<u>ANEXO II – Declaração</u>	<u>10</u>
<u>ANEXO III – Proposta de Preço</u>	<u>11</u>
<u>ANEXO IV – Estimativa Anual de Consumos</u>	<u>12</u>
<u>ANEXO V – Escalões de consumo ERSE</u>	<u>13</u>



PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1º - Identificação do Concurso

O objeto do presente concurso público, de acordo com as cláusulas técnicas descritas adiante, consiste na apresentação de proposta para o “**Fornecimento de Gás Natural Canalizado**”.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães 54, 2450 – 951 Nazaré, com o número de telefone 262 550 010 e número de fax 262 550 019 e e-mail ga@cm-nazare.pt

Artigo 3º - Órgão que tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberações da Câmara Municipal da Nazaré, no uso da sua competência, em reunião de ___ de Novembro de 2017.

Artigo 4º - Requisitos necessários para a Admissão de Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Estão impedidos de participar neste concurso, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.
6. Só poderão apresentar propostas ao presente procedimento os comercializadores de gás natural, licenciados pela Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE).

Artigo 5º - Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento

1. As peças do concurso (Programa do Concurso e Caderno de Encargos) encontram-se patentes na Câmara Municipal da Nazaré, sita na Avenida Vieira Guimarães, 54, na Nazaré, para consulta dos interessados durante as horas de expediente (das 9.00 às 17.00 horas), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso estão integralmente disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt/acingovprod/2/> desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma referida no ponto anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo.



Artigo 6º - Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica acingov para o Júri do Concurso, dentro do **primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica acingov, **até ao fim do segundo terço do prazo fixado** para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
3. O Município da Nazaré poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos

Até ao termo do **quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas**, os interessados devem apresentar, através da plataforma acingov, ao Município da Nazaré uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos nos termos do art.º 61º do CCP.

Artigo 8º - Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

Artigo 9º - Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação

No prazo de **5 dias úteis** a contar da data da notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no nº 8 do Anúncio e que a seguir se transcrevem:

1. Declaração emitida conforme **Anexo II** que faz parte integrante do programa de concurso;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP;
3. Documentos referidos no nº 4, e alínea *b)* do nº 5 do artigo nº 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro. Nos termos da alínea *b)* do nº 5, do artigo 81º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro, a lista a que se refere o nº 4 do artigo 81º é a constante do anexo IX-C, da Diretiva nº 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março que, para Portugal, consiste no Registo Nacional das Pessoas Coletivas.
4. Licença de comercializador de Gás Natural.
5. No caso do concorrente propor subcontratação parcial da prestação, devem, relativamente à(s) entidades(s) a subcontratar, serem apresentados os mesmos documentos.



Artigo 10º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acingov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos;
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que o Município da Nazaré consulte a informação prevista na alínea b) do nº1 ou nos nºs 2 a 4 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior;
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o mesmo fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 11º - Documentos da Proposta

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e que constitui o **Anexo I** deste programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme n.º 4 do art.º 57º do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de Julho e art.ºs 8º e 11º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.
 - i. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 - ii. Nos casos em que, para obrigar a empresa seja necessária mais que uma assinatura, devem ser juntos à proposta, documentos a delegar o poder de representação no assinante.
2. **Proposta de Preço**, elaborada de acordo com o **Anexo III** do presente programa de concurso.
3. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 12º - Elementos da Proposta

1. A proposta de preço deve indicar:
 - 1.1 Os custos unitários do Gás Canalizado, com base na estimativa de consumos apresentada no **anexo IV** do presente programa de concurso;
 - 1.2 As componentes específicas do mercado liberalizado e as componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), com base nos escalões apresentados no **anexo V**;
 - 1.3 O prazo para o início do fornecimento (nº de dias a contar da data da assinatura do contrato).



Artigo 13º - Modo de Apresentação das Propostas

1. A proposta e todos os documentos que a compõem serão assinados pelo concorrente ou seu representante legal utilizando certificados digitais qualificados;
2. Os certificados a que se refere o número anterior deverão ser emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados exclusiva e diretamente na plataforma eletrónica aingov referida no artigo 5º do presente programa de concurso.
5. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 1 do art.º 12º do presente programa de concurso, deverá satisfazer os requisitos fixados no nº 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação;
2. No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar -se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1 Cópia do Contrato de Consórcio;
 - 2.2 Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

Artigo 15º - Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal a proposta que apresente diferenças em relação à proposta base.

Artigo 16º - Prazo para Apresentação das Propostas

1. O prazo para a apresentação da proposta termina às 17:00 horas do **9º dia** a contar da data de publicação em Diário da Republica.
2. O prazo referido no número anterior não se suspende nos sábados, domingos e feriados;

Artigo 17º - Prazo de obrigação de Manutenção da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



Artigo 18º - Retirada da Proposta

É permitida a retirada da proposta, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 137º do Código dos Contractos Públicos.

Artigo 19º - Contrato e Caução

A adjudicação do fornecimento a que se refere o presente procedimento **será objeto de contrato escrito**, conforme o disposto na alínea a) do nº1 do artº 95º do CCP.

O ADJUDICATÁRIO **deverá prestar caução**, nos termos dos artigos 89º e 90º do CCP.

Artigo 20º - Preço Base

O preço base do concurso é de 200.000,00€ (duzentos mil euros), ao qual acresce a taxa do IVA à taxa legal em vigor de 23%.

Artigo 21º - Preço Anormalmente Baixo

Considera-se anormalmente baixo qualquer preço global **inferior a 50%** do preço base fixado no artigo anterior.

Artigo 22º - Consulta da Lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma acingov a lista dos concorrentes, bem como as respetivas propostas apresentadas.

Artigo 23º - Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no **Código Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro**, com a sua redação em vigor.



ANEXOS



ANEXO I - Declaração

Modelo de declaração – Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

(alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)..... b).....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada nem julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)](9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10)

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declara nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14).

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do artigo3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias.

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/380/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção da acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação. (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva. (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II – Declaração

Modelo de declaração – Documentos de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada» (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada» (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III – Proposta de Preço

(a que se refere o artigo 11º, do Programa de Concurso)

_____ (denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objecto do contrato a concurso denominado “Fornecimento Gás Natural Canalizado”, a que se refere o anúncio datado de, _____ obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço seguinte:

Gás Natural Canalizado

Ciclo horário de facturação: Mensal

Locais de Consumo: Piscinas Municipais, Pavilhão Municipal, Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, Estádio Municipal, Centro Escolar da Nazaré e Centro Escolar de Valado dos Frades.

Tipo	Preço Proposto €
Gás Natural Canalizado (€/Kwh)	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente definidas pela ERSE.

O valor estimado do contrato para um ano, de acordo com os nº 3 e 4 da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos, é de _____ € (por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 30 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e Assinatura do Representante legal



ANEXO IV – Estimativa Anual de Consumos

(a que se refere o artigo 12º, do Programa de Concurso)

Local	CUI	Consumo (m3)	Pressão fornecimento
Piscinas Municipais	PT1602000001154414CD	119.706	300 mlbar
Pavilhão Novo 1	PT1602000001249368PL	5.090	150 mlbar
Pavilhão Novo 2	PT1602000001249331FM	843	150 mlbar
Campo Sintético	PT1602000001249368PL	1.310	150 mlbar
Pavilhão Velho	PT1602000001249367PH	3.848	150 mlbar
Centro Escolar Valado dos Frades	PT1602000001230629EW	25.828	150 mlbar
Centro Escolar da Nazaré	PT1602000001229187MD	70.504	150 mlbar
Jardim Infância Bairro Pescadores	PT1602000001187824RT	1.371	150 mlbar
Total		227.129	



ANEXO V – Escalões de Consumos - ERSE

(a que se refere o artigo 12º, do Programa de Concurso)

Local	CUI	Escalão
Piscinas Municipais	PT1602000001154414CD	> 100.000
Pavilhão Novo 1	PT1602000001249368PL	1.001 - 10.000
Pavilhão Novo 2	PT1602000001249331FM	1.001 - 10.000
Campo Sintético	PT1602000001249368PL	1.001 - 10.000
Pavilhão Velho	PT1602000001249367PH	1.001 - 10.000
Centro Escolar Valado dos Frades	PT1602000001230629EW	10.001 - 100.000
Centro Escolar da Nazaré	PT1602000001229187MD	10.001 - 100.000
Jardim Infância Bairro Pescadores	PT1602000001187824RT	1.001 - 10.000